

PROJETO LEI Nº 050/2011

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BNDES e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao BNDES, no valor de R\$ 64.833,68 (sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Um Computador por Aluno - PROUCA.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de computadores portáteis para o atendimento da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Um Computador por Aluno - PROUCA, nos termos da Resolução nº 17/CD/FNDE, de 10 de julho de 2010.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto de financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 3º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa celebrar contrato de financiamento para aquisição de computadores portáteis para o atendimento da rede municipal de ensino.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.